



# Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QE3CRFDP

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 220165 e código QE3CRFDP

## **ASSINADO POR:**

Assinado por: MARIANA LIMA CASTELO BRANCO VERCOSA:01729828396 em 13/10/2020

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. UNIDADE REQUISITANTE:**

Agência de Fiscalização De Fortaleza – AGEFIS.

### **2. DO OBJETO:**

Aquisição de divisórias de proteção em PS Cristal, para mesas e balcões, com o objetivo de proteger colaboradores e público externo durante o atendimento, nas atividades da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS e nas Gerências Regionais de Fiscalização, com as especificações e quantitativos previstos no item 5.1 deste Termo de Referência.

#### **2.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação direta ora solicitada trata-se de hipótese autônoma e diversa da prevista na Lei 8.666/93. Tem seu fundamento no artigo 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06.02.2020, alterada pela MP nº 926/2020 e no Parecer Referencial nº 01/2020 - PA, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Fortaleza – PGM.

### **4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA:**

A proteção em PS Cristal colocada nas mesas e balcões que são utilizados para o atendimento ao público externo/cidadão que se dirige na sede da Agefis e nas Gerências Regionais de Fiscalização, em busca de solucionar as questões relacionadas as infrações cometidas.

Pela necessidade de evitar o contágio e a disseminação do COVID-19, a devida proteção protegerá os colaboradores durante os atendimentos, reduzindo assim os riscos de contágio do patógeno causador da pandemia atual e por recomendação das autoridades de saúde e especialmente em virtude da peculiar atividade desenvolvida por essa agência. Logo, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação do serviço de colocação deste equipamento de proteção a fim de diminuir e até dirimir as chances de contágio e a proliferação do COVID-19.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A regularidade do procedimento de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos com base na Lei Federal nº 13.979/2020 exige o atendimento por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública de requisitos específicos e excepcionais como a necessidade de pertinência ou vinculação do objeto da contratação com o atendimento da emergência.

Esse requisito ora é atendido, pois a proteção que solicitamos nessa aquisição, será utilizada para completar as ações implementadas por essa instituição na proteção dos seus agentes contra o COVID-19, garantindo o atendimento ao público externo/cidadão que procura o atendimento da Agefis na busca de solucionar as atuações sofridas, com o intuito de poder voltar a desenvolver as atividades comerciais de forma correta. Logo, a proteção em PS Cristal impedirá a não proliferação do COVID- 19, pela regularidade do distanciamento pelo uso da proteção.

Em razão da atual pandemia do COVID-19 e o reconhecimento, pelo nosso país, do estado de emergência, se justifica a presente contratação por dispensa de licitação decorrentes da Lei 13.979/2020. A referida lei exige que o objeto de contratação seja para os fins de combate ao COVID-19 e que tal aquisição se dê durante a pandemia. A contratação nessas condições, conforme previsto no art. 4º-B, tem presumido o atendimento aos

seguintes requisitos, dispensando a necessidade de comprovação: 1) ocorrência de situação de emergência; 2) necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; 3) existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e 4) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

A proteção dos birôs e balcões em que serão atendidos os cidadãos, se faz necessária, por serem estes, locais de grande fluxo e de necessário diálogo entre os funcionários e os cidadãos, a referida proteção ajuda a diminuir o risco de proliferação de possíveis vírus que existam e que fiquem no ar em decorrência da conversa lá estabelecida.

### 5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**Descrição do objeto: Aquisição e instalação de protetores de mesa, balcão em PS Cristal 2mm, corte reto (horizontal) cantos boleados, mão de força em PS Cristal e faixa na cor padrão da Secretaria nos cantos, fixados com dupla face.**

| COPHEL EXPRESS |              | FREDSON BASTOS NUNES - LM GRÁFICA |              | THAIS CACAU PINHEIRO NUNES - ME - BIDU COMUNIC |              |
|----------------|--------------|-----------------------------------|--------------|--|--------------|
| Unitário       | Total        | Unitário                          | Total        | Unitário                                       | Total        |
| R\$ 300,00     | R\$600,00    | R\$270,00                         | R\$540,00    | R\$222,00                                      | R\$444,00    |
| R\$ 264,00     | R\$264,00    | R\$237,00                         | R\$237,00    | R\$195,00                                      | R\$195,00    |
| R\$ 300,00     | R\$300,00    | R\$270,00                         | R\$270,00    | R\$222,00                                      | R\$222,00    |
| R\$ 300,00     | R\$600,00    | R\$270,00                         | R\$540,00    | R\$222,00                                      | R\$444,00    |
| R\$ 182,00     | R\$182,00    | R\$164,00                         | R\$164,00    | R\$134,00                                      | R\$134,00    |
| R\$ 300,00     | R\$600,00    | R\$270,00                         | R\$540,00    | R\$222,00                                      | R\$444,00    |
| R\$ 400,00     | R\$400,00    | R\$360,00                         | R\$360,00    | R\$296,00                                      | R\$296,00    |
| R\$ 300,00     | R\$900,00    | R\$270,00                         | R\$810,00    | R\$222,00                                      | R\$666,00    |
| R\$ 600,00     | R\$600,00    | R\$540,00                         | R\$540,00    | R\$444,00                                      | R\$444,00    |
| R\$ 300,00     | R\$600,00    | R\$270,00                         | R\$540,00    | R\$222,00                                      | R\$444,00    |
| R\$ 405,00     | R\$405,00    | R\$364,00                         | R\$364,00    | R\$300,00                                      | R\$300,00    |
| R\$ 370,00     | R\$370,00    | R\$450,00                         | R\$450,00    | R\$370,00                                      | R\$370,00    |
| R\$ 555,00     | R\$555,00    | R\$675,00                         | R\$675,00    | R\$555,00                                      | R\$555,00    |
| R\$ 259,00     | R\$518,00    | R\$315,00                         | R\$630,00    | R\$259,00                                      | R\$518,00    |
| Total          | R\$ 6.894,00 | Total                             | R\$ 6.600,00 | Total  | R\$ 5.476,00 |

### 5.2. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta adesão correrão à conta da dotação orçamentária:

**0001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO**

**04.122.0001.1796 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS**

04.122.0001.1796.0003

Elemento – 44.90.52

Fonte – 1.090.0000.00.00

**AGEFIS – Agência de Fiscalização de Fortaleza**

Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 | Cajazeiras

CEP: 60.864-520 | Fortaleza-CE

Fone: (85) 3487-8532

5.3. O custo total estimado da contratação corresponde a **Valor R\$ 5.476,00 ( cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais)**.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

6.1.2. prazo de entrega do objeto a ser adquirido pela contratante será de até 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado neste termo será exclusiva dos(as) servidores(as) designados(as) pela contratante, encarregado(a) de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos deste termo, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.2.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

6.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

6.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a contratada às sanções previstas.

6.2.8. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, em remessa única, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, se for o caso, que poderá ser confirmada por e-mail, ou por Telefone/Fax.

6.2.9. Vedada entrega parcelada, exceto, por solicitação expressa da AGEFIS ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.